



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3381

Ji-Paraná (RO), 8 de outubro de 2020

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------|---------|
| AVISOS DE LICITAÇÃO..... | PÁG. 01 |
| AVISO DE DISPENSA..... | PÁG. 01 |
| PORTARIAS..... | PÁG. 01 |
| ATA FPS..... | PÁG. 03 |
| DECISÃO DO PREFEITO..... | PÁG. 03 |
| DECISÕES DO GABINETE..... | PÁG. 03 |

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5368/2020/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.250/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente e de consumo (mobiliário, eletrodomésticos e outros)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **RS33.349,05 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)**. Data de Abertura: **22/10/2020**. Horário: **09hs00min.** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 7 de outubro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 068/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8297/2020/SEMEIA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Decreto nº 13.249/GAB/PMJP/2020, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMEIA. Processo nº 1-8297/2020, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura de **SESSÃO**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo **Menor Preço**, para contratação, em caráter de emergência, com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8666/93 com o art. 26 do mesmo diploma legal, tendo por objeto a **Contratação Emergencial De Empresa Especializada Em Serviço De Coleta Convencional e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos**, conforme exigências constantes no Termo de Referência, cuja data para o recebimento dos envelopes das propostas e documentação a partir do dia **08/10/2020** a **15/10/2020**, até as **10:00 (horário local)**. Ao setor de Cotação de Preços, via emailcotacaopmjp@gmail.com. Sendo que as planilhas estão disponibilizados no site www.jiparana.ro.gov.br/portaldatransparencia. Abertura no dia **15/10/2020 às 10:00 (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações com endereço na Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá em Ji-Paraná/RO. Quantidade de toneladas a ser recolhidas por mês 2.200, totalizando 13200 toneladas pelo período de 06 (seis) meses, valor estimado por tonelada **R\$ 204,37 (Duzentos e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)**, valor estimado pelo período de 06 (seis) meses **R\$ 2.697.684,00 (Dois Milhões Seiscentos e Noventa e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais)**.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2020.

Pedro Eder Flecha Haufes
Presidente da CPL
Decreto nº 13.225/GAB/PMJP/2020

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



PORTARIA Nº 058/FPS/PMJP/2020

"Concede férias à servidora Lânea de França Cirqueira"

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto 12947/GAB/PMJP/2020, e a manifestação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora Lânea de França Cirqueira, matrícula nº 91398, ocupante do cargo de Analista em Gestão Previdenciária do FPS, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, com período de gozo a partir de 03 de novembro de 2020 até 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 1º de outubro de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PMJP/2019

Av. 02 de Abril, 965 - Bairro Urupá - CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo | 2ª Via - Servidor | 3ª Via - Publicações | 4ª Via - Ent. | 5ª Via - Arquivo

Via: 03 de 05



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



PORTARIA Nº 059/FPS/PMJP/2020

"Concede férias à servidora Kelly Eugênio Teles Diomena"

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto 12947/GAB/PMJP/2020, e a solicitação da servidora através do Requerimento nº 355/FPS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora Kelly Eugênio Teles Diomena, matrícula nº 95857, ocupante do cargo de Diretora de Contabilidade do FPS, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com período de gozo a partir de 03 de novembro de 2020 até 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 03 de novembro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 02 de outubro de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PMJP/2019

Av. 02 de Abril, 965 - Bairro Urupá - CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo | 2ª Via - Servidor | 3ª Via - Publicações | 4ª Via - Ent. | 5ª Via - Arquivo

Via: 03 de 05



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



PORTARIA Nº 060/FPS/PMJP/2020

"Suspende as férias concedidas ao servidor Denis Ricardo dos Santos"

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende o gozo das férias concedidas ao servidor Denis Ricardo dos Santos, matrícula nº 12976, ocupante do cargo de Técnico em Informática, e que exerce a função de Diretor Técnico-Previdenciário do FPS, referente ao período aquisitivo de 27/08/2013 a 27/08/2014, que seria usufruída a partir de 17 de setembro de 2020 até 16 de outubro de 2020, cuja gratificação de 1/3 já foi paga em agosto/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de setembro de 2020.

Art. 3º. Fica anulada a Portaria nº 048/FPS/PMJP/2020, de 20 de agosto de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 05 de outubro de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PMJP/2019

Av. 02 de Abril, 965 - Bairro Urupá - CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo | 2ª Via - Servidor | 3ª Via - Publicações | 4ª Via - Ent. | 5ª Via - Arquivo

Via: 03 de 05



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



PORTARIA Nº 061/FPS/PMJP/2020

"Concede férias ao servidor Denis Ricardo dos Santos"

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto 12947/GAB/PMJP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor Denis Ricardo dos Santos, matrícula nº 12976, ocupante do cargo de Técnico em Informática, e que exerce a função de Diretor Técnico-Previdenciário do FPS, referente ao período aquisitivo de 27/08/2013 a 27/08/2014, com período de gozo a partir de 13 de outubro de 2020 até 12 de novembro de 2020.

Art. 2º. O pagamento da Gratificação de 1/3 de Férias já foi realizado em agosto, pois o gozo das férias estava programado para setembro, qual foi suspenso pela Portaria nº 060/FPS/PMJP/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 05 de outubro de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PMJP/2019

Av. 02 de Abril, 965 - Bairro Urupá - CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo | 2ª Via - Servidor | 3ª Via - Publicações | 4ª Via - Ent. | 5ª Via - Arquivo

Via: 03 de 05



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



PORTARIA Nº 062/FPS/PMJP/2020

"Concede prorrogação de licença maternidade à servidora Kelly Eugênio Teles Diomena"

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto 12947/GAB/PM/JP/2020, e considerando a solicitação da servidora no Processo nº 4-4317/2020, e conforme o Parecer nº 025/FPS/PGM/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação da licença maternidade à servidora Kelly Eugênio Teles Diomena, matrícula nº 95857, ocupante do cargo de Diretora de Contabilidade do FPS, por 60 dias a partir de 30 de agosto de 2020 até 29 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 05 de outubro de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JP/2019

eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.

Art. 4º. O estágio de testes do ePROC acontecerá a partir de 17 de setembro de 2020 até o dia 31 de outubro de 2020.

Art. 5º. Serão designados pelo Diretor-Presidente do FPS os processos e documentos físicos que se encontram em tramitação para serem migrados para o sistema e-PROC, fazendo-se o devido registro do procedimento.

§ 1º. Os processos e documentos gerados serão inseridos no e-PROC no formato "PDF" (Portable Document Format).

§ 2º. O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no e-PROC, juntando-se, em ambos, a Certidão.

Art. 6º. Na operacionalização do e-PROC deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 7º. Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no Fundo de Previdência Social deverão ser cadastrados no e-PROC, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no e-PROC não dispensam a sua formação e tramitação física enquanto o sistema e-PROC estiver na fase de teste.

Art. 8º. Enquanto perdurar a fase de teste no e-PROC, continuarão sendo realizados os procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

Parágrafo único. Enquanto o sistema e-PROC estiver em fase de testes, o Processo físico será a cópia fiel do processo eletrônico, devendo o processo físico ser tramitado concomitante com o eletrônico.

Art. 9º. O acesso ao e-PROC será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art. 10. Serão cadastrados como usuários do e-PROC todos os servidores, estagiários e colaboradores do Fundo de Previdência Social, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso correspondente à responsabilidade e desempenho das atividades.

Art. 11. Durante o período de testes, não serão cadastrados agentes ou usuários externos, pois os testes serão realizados apenas no âmbito deste órgão.

Art. 12. O responsável pela abertura do processo deverá:

I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no e-PROC; e

II – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo e-PROC.

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo 2ª Via - FPS 3ª Via - Publicações 4ª Via - Arquivo

III – manter a cautela necessária na utilização do e-PROC, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;

IV – participar dos programas de capacitação referentes ao e-PROC; e;

V – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao e-PROC.

Parágrafo único. O uso inadequado do e-PROC fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 19. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o e-PROC estiver inoperante.

Art. 20. A não obtenção de acesso ou credenciamento no e-PROC, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Art. 21. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do e-PROC, poderão ser produzidos documentos em papel contendo assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.

Art. 22. Os documentos e processos criados no e-PROC não serão disponibilizados na consulta pública do Portal da Transparência do Município enquanto perdurar a fase de teste do sistema.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente do FPS.

Art. 24. Após o período de testes, e conforme avaliação do sistema e seus efeitos nas atividades desempenhadas neste Fundo de Previdência Social, ficará à critério do Diretor-Presidente do FPS a implantação do sistema de forma definitiva e os demais procedimentos.

Art. 25. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2020.

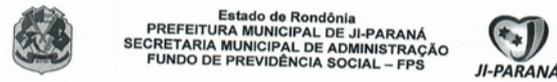
Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 06 de outubro de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JP/2019

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

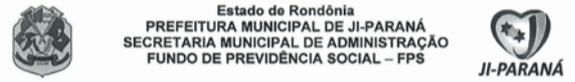
1ª Via - Processo 2ª Via - FPS 3ª Via - Publicações 4ª Via - Arquivo



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



PORTARIA Nº 063/FPS/PMJP/2020

"Dispõe sobre o uso do Sistema DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos (e-PROC) no âmbito do Fundo de Previdência Social, e dá outras providências, na fase de teste."

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, Decreto Municipal n. 10.617/06 e Decreto n. 10.603/GAB/PMJP/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito deste Fundo de Previdência Social, os procedimentos de teste do Sistema DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos (e-PROC), para a gestão de processos e documentos do FPS.

Parágrafo único. Durante a fase de testes, o e-PROC será utilizado na tramitação dos processos administrativos, os quais serão designados pelo Diretor-Presidente do FPS, e deverão observar as regras de transição estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

I – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;

II – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

III – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

Art. 3º. Para o atendimento ao disposto nesta Portaria, o Fundo de Previdência Social utilizará o e-PROC para a gestão e o trâmite de documentos e processos administrativos

Art. 13. Os documentos administrativos expedidos no Fundo de Previdência Social serão elaborados no e-PROC utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

Art. 14. Os documentos produzidos no e-PROC serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.

§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;

§ 2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.

§ 3º. O Diretor-Presidente do FPS, na qualidade de ordenador de despesa, para fins de assinatura, poderá optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.

§ 4º. O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.

Art. 15. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo e-PROC, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 16. O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no e-PROC

Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:

I – identificado e a situação do documento certificada no e-PROC;

II – incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e

III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

Art. 17. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.

§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.

§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

§ 3º. Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

Art. 18. São deveres dos usuários do e-PROC:

I – utilizar adequadamente o Sistema, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;

II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo 2ª Via - FPS 3ª Via - Publicações 4ª Via - Arquivo

PORTARIA Nº 064/FPS/PMJP/2020

Revoga a portaria 047/FPS/PMJP/2020.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/2005 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PM/JP/2020;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica anulado, para todos os efeitos, a Portaria nº 047/FPS/PMJP/2020, que trata da concessão de gratificação de produtividade à servidora efetiva Lânea de França Cirqueira, ocupante do cargo de Analista em Gestão Previdenciária do FPS, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 06 de outubro de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JP/2019

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo 2ª Via - Servidor 3ª Via - Publicações 4ª Via - Emissão 5ª Via - Arquivo



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018*

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

Angelo Simões
Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Marco Aurélio Vasques
Secretaria Municipal de Saúde

Clebson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antonio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

ATA FPS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - FPS

**ATA DA REUNIÃO DO
COMITÊ DE INVESTIMENTO DOS
RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS -
CIRP, DO FUNDO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO -
FPS**

As quinze horas e trinta minutos do vigésimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede do Fundo de Previdência Social, realizou-se Reunião Ordinária do Comitê de Investimento dos Recursos Previdenciários - CIRP, do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS. Com a maioria dos membros presentes, foi aberta a sessão. A pauta para a reunião contempla os seguintes assuntos a serem abordados: a) Análise da Carteira e dos Relatórios Analíticos dos Investimentos do FPS de julho de 2020 (em atendimento ao Ofício nº 321/FPS/2020); b) Análise da Carteira e dos Relatórios Analíticos dos Investimentos do FPS de agosto de 2020 (em atendimento ao Ofício nº 354/FPS/2020); c) Análise e deliberação sobre as propostas de fundos de investimento para aplicação apresentados pelo Banco Itaú Unibanco (em atendimento ao Ofício nº 326/FPS/2020); d) Análise e deliberação sobre a proposta do fundo de investimento "BTG PACTUAL TESOURO SELIC SIMPLES INSTITUCIONAL FI RF" sugerido pelo banco BTG Pactual (em atendimento ao Ofício nº 339/FPS/2020); e) Apresentação de informações sobre os fundos de investimentos sugeridos para alocação apresentados pelo Banco do Brasil S. A. (conforme reunião realizada em 10/09/2020).

1. Iniciados os serviços o membro Denis Ricardo dos Santos fez leitura dos assuntos programados para a reunião, e explanou suas considerações e informações sobre a análise das carteiras de investimento de julho e agosto. Em seguida, foi oportunizado aos demais membros presentes apresentarem suas considerações e manifestação. Assim, considerando as informações da evolução e rentabilidade mensal de cada um dos fundos de investimento da carteira do RPPS, foram destacados na reunião alguns aspectos e informações relevantes, com as quais estão relacionadas a seguir:

a) **Análise da Carteira de Julho:**
O PL teve um crescimento de R\$ 4.809.358,13, que representa um retorno de 2,66%. Assim, o saldo chegou a R\$ 185.785.480,55. Com relação ao início do ano, esse montante representa um retorno acumulado em 2,81%.
Todos os índices e fundos do segmento de renda fixa tiveram retorno positivo superior à projeção da meta atuarial (considerando apenas o mês de junho), exceto os fundos de curto prazo referenciados no IRF-M1 e no CDI. Há de se considerar, também, a recuperação dos fundos de IMA-B e IMA-B 5+ com relação à perda ocorrida em março deste ano. Deve ser considerado, também, que a rentabilidade dos fundos

Av. 02 de Abril, 965 - Bairro Urupá - CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jiparev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jiparev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - FPS

de renda fixa na carteira do FPS no mês esteve próxima à evolução dos índices (benchmark), exceto o fundo "Monte Carlo", que registrou perda em -3,70% contrariando a evolução do IMA-B 5, que foi próxima a 1%. Quanto ao fundo "Caixa Brasil Gestão Estratégica", assim como em todo o período, não se compara ao índice, pois o objetivo desse fundo é superar a rentabilidade do IPCA, de modo que apresentou crescimento de quase 1%, ou seja, crescimento maior que 250% da evolução do índice.

Conforme demonstrativo da carteira, é possível identificar que o valor que o FPS tinha de saldo no fundo "Monza" foi todo resgatado e aplicado no fundo "Monte Carlo". Esse procedimento, conforme plano de liquidação dos fundos, se trata da integralização dos fundos e tem por finalidade a viabilidade e efetivação de sua liquidação.
Assim, considerando a mudança, o segmento de renda variável restou apenas com dois fundos de investimento ("AQ3" e "Conquest"), passando a representar uma fatia de 4,5% dos investimentos do FPS. Ambos continuaram apresentando perdas. No encerramento da competência, então, ficou registrado o retorno positivo nos fundos do segmento de renda fixa (que representam mais de 95% do PL do FPS) com crescimento de 2,82%, mas os fundos de renda variável performaram negativamente, com perda de -0,37%.

b) **Análise da Carteira de Agosto:**
No oitavo mês do ano, o valor total do patrimônio líquido aplicado pelo RPPS chegou ao valor de 184.023.758,80. Comparado com o mês anterior, há uma perda de R\$ 2.808.069,37 (não são considerados os valores aportados/resgatados durante o mês para aferir a rentabilidade dos investimentos), correspondente a -1,50%.
Quanto ao segmento de renda fixa, os fundos de curto prazo (CDI e IRF-M 1) seguem estagnados com rentabilidade ínfima, e dos fundos de médio prazo, apenas o "CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP" (que detém 17% do PL do FPS) apresentou retorno compatível e superior à evolução da meta atuarial no mês. Entretanto, os fundos de longo e longuíssimo prazo (basicamente o conjunto de "IMAs"), que representam quase 50% do PL do Fundo de Previdência Social, apresentaram perda considerável. Do mesmo modo, os fundos do segmento de renda variável, que representam aproximadamente 4,5% do PL do FPS, também apresentaram perda.

2. Encerradas as explanações sobre os resultados da carteira de investimento do FPS e sobre o cenário econômico, os membros presentes reconduziram o manifesto entendimento de que a exposição do Patrimônio Líquido do Fundo de Previdência Social não está apresentando os retornos adequados, e a alocação dos recursos demonstram o baixo nível de aderência à estratégia de alocação definida na Política Anual de Investimentos para o exercício de 2020.

3. O membro Síllas Rosalino de Queiroz, então, dirigindo a palavra aos demais membros presentes propõe que seja renovado o alerta com relação à situação da carteira de investimentos do FPS. Os presentes concordaram com a proposta e, em suas considerações, manifestaram o claro entendimento de que a exposição do PL

Av. 02 de Abril, 965 - Bairro Urupá - CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jiparev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jiparev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - FPS

nos investimentos, em vista do que tem ocorrido com os fundos de investimento nesse momento de instabilidade do mercado, e considerando a atual distribuição dos recursos, o RPPS dificilmente atingirá os resultados necessários para atingir a meta atuarial.

4. Quanto ao explanado, renovam-se, também, as recomendações para acompanhamento sistemático dos fundos de investimento da carteira.

5. Continuando a reunião, de acordo com a ordem do dia, passaram a analisar as propostas trazidas pelo banco Itaú Unibanco S. A., em especial o fundo de investimento "ITAÚ FOF RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI", conforme solicitado no Ofício nº 328/FPS/2020. Neste momento, o membro Denis Ricardo dos Santos, no uso da palavra, sintetizou algumas informações extraídas da análise, expondo que as condições, critérios e características do fundo estão compatíveis com o segmento e são semelhantes ao praticado em fundos da mesma natureza, e destacou a política do fundo de investimento, conforme demonstrado na análise feita pela empresa de consultoria em investimentos e, também, as lâminas expedidas pelo banco.

6. Os membros presentes, cientes das características do fundo proposto, entendendo que condizem com o tipo de investimento, e considerando a estratégia definida na PAI 2020, e verificando o retorno do fundo em relação ao índice Ibovespa, manifestaram-se de acordo com a aplicação, anuindo com a recomendação do parecer expedido pela empresa de consultoria em investimentos, e recomendaram que sejam feitos aportes gradativos, mas sempre analisando detida e criteriosamente o resultado, uma vez que, a depender da estratégia, pode-se resultar em perdas patrimoniais.

7. Aproveitando o ensejo, reafirmam a recomendação de que haja acompanhamento e verificações constantes na evolução e rentabilidade dos fundos de investimentos constantes na carteira de investimentos do FPS.

8. Quanto aos demais produtos ofertados pelo Banco Itaú Unibanco, os membros destacaram outros fundos que apresentam objetivo, características e retorno interessantes, assim recomendam que o FPS também passe a acompanhar e que solicite análise sobre os fundos "ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FICFI" e "ITAÚ AÇÕES BDR NÍVEL I FICFI".

9. Seguindo para o próximo assunto programado, os membros passaram a analisar a proposta de investimento no fundo "BTG PACTUAL TESOURO SELIC SIMPLES INSTITUCIONAL FI RF", ofertado pelo banco BTG Pactual, conforme demonstrado no Ofício nº 339/FPS/2020. Quanto a esse produto, entenderam que, considerando o atual cenário econômico, faz-se contraditório recomendar aplicações em fundos atrelados ao CDI, tendo, também, em consideração, que o FPS já possui uma parte de seus recursos em outros fundos de investimento do mesmo subsegmento, da mesma forma que também esclarece com o parecer elaborado pela

Av. 02 de Abril, 965 - Bairro Urupá - CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jiparev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jiparev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - FPS

empresa de consultoria. Por causa desses motivos, os membros presentes opinam contrários ao investimento nesse fundo proposto.

10. Ato contínuo, seguindo a pauta da reunião, os membros presentes fizeram breves considerações sobre os fundos de investimento apresentados pelo Banco do Brasil S. A., conforme apresentado no encontro virtual com o banco realizada no dia 10/09/2020, juntamente com a equipe técnica do RPPS e os membros do Conselho Municipal de Previdência. Destacam, então, o fundo "BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES" e recomendam que o FPS passe a acompanhar e solicite análise. Quanto aos demais fundos apresentados, recomendam que o FPS os mantenha em seu escopo de visão para que, ao surgir necessidade ou interesse pela realocação de recursos, possa analisá-los mais profundamente para o momento oportuno.

11. Nada mais havendo a tratar nesta reunião, eu, Denis Ricardo dos Santos, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Membros do Comitê de Investimento

Anderson Cleiton dos Santos Schmidt

Andréia Moreschi da Silva

Denis Ricardo dos Santos

Sidnei Silva dos Anjos

Síllas Rosalino de Queiroz

Ji-Paraná, RO, 24 de setembro de 2020.

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-7001/2020

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer Jurídico n. 1002/PGM/PMJP/2020 da Procuradoria-Geral do Município (fls. 89/91) e demais documentos que instruem o feito, o TERMO DE DISPENSA n. 060/CPL/PMJP/2020 (fls. 66), com fundamento no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (peças genuínas) e contratação de empresa especializada para revisão programada de 10.000 e 20.000 Km, do veículo Onix 1.4 Flex, ano/modelo 2019/2019, placa QTC 8C55, por intermédio do Gabinete do Prefeito, em favor de:

TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n. 05.880.596/0001-85, vencedora no valor de R\$ 1.578,44 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

À SEMFAZ para prosseguimento do feito.

Ji-Paraná, 05 de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-8470/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito,

AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2020.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-7295/2020

INTERESSADO: SEMFAZ
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Fazenda: Luiz Fernandes Ribas Motta, com destino a Porto Velho/RO, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 24, através do Parecer n. 3177/CGM/2020, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2020.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO Nº 1-8677/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do servidor: Diogo de Souza Oliveira, conforme descrito às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 05 de outubro de 2020.

Angelo Simões
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13234/GAB/PM/JP/2020

PROCESSO Nº 1-8679/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor do servidor: JOÃO BATISTA DOS SANTOS, conforme descrito às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 05 de outubro de 2020.

Angelo Simões
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13234/GAB/PM/JP/2020

CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA

01 COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR

02 COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS

03 DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO

04 COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM

Papel, Orgânico, Vidro, Plástico

Ji-Paraná